

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 015/2021

ANO

2021



PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

013/2021

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, NA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 23 / 02 / 21



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 23 / 02 / 21 APROVADO 23 / 02 / 21

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 23 / 02 / 21

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo N° 012 / 2021

Data: 23 / 02 / 21

AUTÓGRAFO Nº 012/2021
PROJETO DE LEI Nº 013/2021

" Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 1.837.736,93 (Um Milhão, Oitocentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade E: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.305.0006-2.024 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIG. EM SAÚDE – VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (190)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 312.0010 - Saúde - Estado - COVID 19 - Res. SS86/20

Valor do Crédito: 262.954,42

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (191)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0002 - Ministério da Saúde - COVID 19

Valor do Crédito: 300.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (192)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0002 - Ministério da Saúde - COVID 19

Valor do Crédito: 100.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0196)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0002 - Ministério da Saúde - COVID 19

Valor do Crédito: 572.363,69

Unidade E: 02.08.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0205)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0007 - Assistência Social - Ações no SUAS para EPI - Portaria 369 - COVID 19

Valor do Crédito: 19,39

Unidade E: 02.08.02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Func. Programática: 08.244.0007-2.026 – MANUTENÇÃO DO CRAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0228)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0067 - Reprogramação - Proteção Social Básica

Valor do Crédito: 16.770,56

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0229)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Aplicação: 312.0005 - Assistência Social - Incremento Temp. Proteção Social Básica - COVID 19

Valor do Crédito: 9.639,36

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0233)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0067 - Reprogramação - Proteção Social Básica

Valor do Crédito: 10.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0234)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0005 - Assistência Social - Incremento Temp. Proteção Social Básica - COVID 19

Valor do Crédito: 35.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0239)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0005 - Assistência Social - Incremento Temp. Proteção Social Básica - COVID 19

Valor do Crédito: 29.000,00

Func. Programática: 08.244.0007-2.031 – MANUTENÇÃO DO RENASCER

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0244)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0067 - Reprogramação - Proteção Social Básica

Valor do Crédito: 26.501,36

Unidade E: 02.08.03 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.027 – MANUTENÇÃO DO CREAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0260)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0004 - Assistência Social - Incremento Temp. Proteção Social Especial de Média Complexidade - COVID 19

Valor do Crédito: 23.347,10

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0263)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0068 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Média Complexidade

Valor do Crédito: 9.642,74

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0264)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0004 - Assistência Social - Incremento Temp. Proteção Social Especial de Média Complexidade - COVID 19

Valor do Crédito: 60.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0267)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0004 - Assistência Social - Incremento Temp. Proteção Social Especial de Média Complexidade - COVID 19

Valor do Crédito: 50.000,00

Func. Programática: 08.244.0007-2.028 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0271)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0068 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Média Complexidade

Valor do Crédito: 5.355,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0274)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0068 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Média Complexidade

Valor do Crédito: 6.000,00

Func. Programática: 08.244.0007-2.029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

www: camarasantafedosul.sp.gov.br

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Elemento Despesa: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0278)
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 500.0068 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Média Complexidade
Valor do Crédito: 25.897,27

Unidade E: 02.08.08 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Func. Programática: 08.244.0007-2.030 – SERV. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0303)
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 500.0069 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Alta Complexidade
Valor do Crédito: 10.358,72

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0304)
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 312.0009 - Assistência Social - Ações no SUAS para Acolhimento - Portaria 369 - COVID 19
Valor do Crédito: 14.185,75

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0310)
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 312.0009 - Assistência Social - Ações no SUAS para Acolhimento - Portaria 369 - COVID 19
Valor do Crédito: 2.279,84

Unidade E: 02.09.03 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Func. Programática: 12.306.0008-2.042 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0385)
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 285.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
Valor do Crédito: 120.720,00
Aplicação: 242.0000 - Aplicação: 285.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
Valor do Crédito: 2.618,00

Aplicação: 243.0000 - Alimentação Escolar - PNAE – EJA
Valor do Crédito: 2.381,00
Aplicação: 284.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ - ESCOLA
Valor do Crédito: 26.872,00

Aplicação: 283.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE
Valor do Crédito: 83.894,00
Aplicação: 233.0000 - Aplicação: 283.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE
Valor do Crédito: 31.936,73

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Recursos de Transferências e Convênios Estaduais (FR 02) e Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS
 FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS

R\$ 373.480,07
R\$ 1.464.256,86

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)


CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL


ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
23 de fevereiro de 2021


RONALDO LIMA
PRESIDENTE


WAGNER A. PEREIRA LOPES
VICE-PRESIDENTE


RENATO FERRAZ
1º SECRETÁRIO



www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

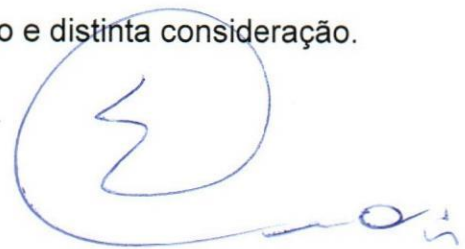
Senhor Presidente:

Encaminho a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Os créditos suplementados nas dotações orçamentárias, demonstradas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos com ações para o enfrentamento do Covid-19 (Novo Coronavírus) nas Secretarias de Saúde e Assistência Social, bem como recursos estaduais de reprogramação na Assistência Social. Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o presente projeto, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Recursos de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.



Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ronaldo Eugênio de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.



PROJETO DE LEI Nº

013/2021

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 1.837.736,93 (Um Milhão, Oitocentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade E: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.305.0006-2.024 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIG. EM SAÚDE – VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (190)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 312.0010 - Saúde - Estado - COVID 19 - Res. SS86/20

Valor do Crédito: 262.954,42

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (191)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0002 - Ministério da Saúde - COVID 19

Valor do Crédito: 300.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (192)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0002 - Ministério da Saúde - COVID 19

Valor do Crédito: 100.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0196)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0002 - Ministério da Saúde - COVID 19

Valor do Crédito: 572.363,69

Unidade E: 02.08.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0205)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0007 - Assistência Social - Ações no SUAS para EPI - Portaria 369 - COVID 19

Valor do Crédito: 19,39

Unidade E: 02.08.02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Func. Programática: 08.244.0007-2.026 – MANUTENÇÃO DO CRAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0228)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais



Aplicação: 500.0067 - Reprogramação - Proteção Social Básica

Valor do Crédito: 16.770,56

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0229)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0005 - Assistência Social - Incremento Temp. Proteção Social Básica - COVID 19

Valor do Crédito: 9.639,36

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0233)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0067 - Reprogramação - Proteção Social Básica

Valor do Crédito: 10.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0234)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0005 - Assistência Social - Incremento Temp. Proteção Social Básica - COVID 19

Valor do Crédito: 35.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0239)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0005 - Assistência Social - Incremento Temp. Proteção Social Básica - COVID 19

Valor do Crédito: 29.000,00

Func. Programática: 08.244.0007-2.031 – MANUTENÇÃO DO RENASCER

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0244)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0067 - Reprogramação - Proteção Social Básica

Valor do Crédito: 26.501,36

Unidade E: 02.08.03 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.027 – MANUTENÇÃO DO CREAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0260)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0004 - Assistência Social - Incremento Temp. Proteção Social Especial de Média Complexidade - COVID 19

Valor do Crédito: 23.347,10

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0263)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0068 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Média Complexidade

Valor do Crédito: 9.642,74

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0264)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0004 - Assistência Social - Incremento Temp. Proteção Social Especial de Média Complexidade - COVID 19

Valor do Crédito: 60.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0267)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0004 - Assistência Social - Incremento Temp. Proteção Social Especial de Média Complexidade - COVID 19

Valor do Crédito: 50.000,00



Func. Programática: 08.244.0007-2.028 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0271)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0068 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Média Complexidade

Valor do Crédito: 5.355,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0274)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0068 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Média Complexidade

Valor do Crédito: 6.000,00

Func. Programática: 08.244.0007-2.029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Elemento Despesa: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0278)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0068 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Média Complexidade

Valor do Crédito: 25.897,27

Unidade E: 02.08.08 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Func. Programática: 08.244.0007-2.030 – SERV. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0303)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0069 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Alta Complexidade

Valor do Crédito: 10.358,72

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0304)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0009 - Assistência Social - Ações no SUAS para Acolhimento - Portaria 369 - COVID 19

Valor do Crédito: 14.185,75

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0310)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0009 - Assistência Social - Ações no SUAS para Acolhimento - Portaria 369 - COVID 19

Valor do Crédito: 2.279,84

Unidade E: 02.09.03 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Func. Programática: 12.306.0008-2.042 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0385)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 285.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL

Valor do Crédito: 120.720,00

Aplicação: 242.0000 - Aplicação: 285.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL

Valor do Crédito: 2.618,00

Aplicação: 243.0000 - Alimentação Escolar - PNAE – EJA

Valor do Crédito: 2.381,00

Aplicação: 284.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ - ESCOLA

Valor do Crédito: 26.872,00



Aplicação: 283.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE

Valor do Crédito: 83.894,00

Aplicação: 233.0000 - Aplicação: 283.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE

Valor do Crédito: 31.936,73

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Recursos de Transferências e Convênios Estaduais (FR 02) e Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS

R\$ 373.480,07

FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS

R\$ 1.464.256,86

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 19 de fevereiro de 2021.



Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
23 / 02 / 21



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº. 13/2021**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "**Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências**"

IUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
23 de fevereiro de 2021


Vereador MARCELO FAVALEÇA
Presidente da Comissão


Vereador LEANDRO MAGOGA
Relator


Vereador JOSE ROLLEMBERG
Membro

a: urgência

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
23 / 02 / 21

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Processo nº. 15/2021

PROJETO DE LEI Nº 13/2021

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências"

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2021.


a) vereador **MARCELO FAVALEÇA**
Presidente da Comissão


a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator


a) vereador **JOSE ROLLEMBERG**
Membro

a: justiça

Processo nº. 15/2021

PROJETO DE LEI Nº 13/2021

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências"

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2021.

a) vereador **JOAO RENATO FERRAZ**
Presidente da Comissão

a) vereador **WAGNER LOPES**
Relator

a) vereador **LEANDRO MAGOGA**
Membro

a: finanças